



RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Senhor Rômulo Junio Soares, na qualidade de presidente da Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE), sanciona esta Resolução conforme instruções aprovadas pelo Conselho Administrativo em reunião realizada no dia 10 de março de 2023 – Licitação: Processo de Compra e Serviços em Situação de Emergência.

APROVA:

Licitação: Processo de Compra e Serviço em Situação de Emergência

Fica aprovada a execução de compra de equipamento, material ou realização de serviço em situação de emergência nas seguintes situações:

1. Classifica como compra ou execução de serviço em situação de emergência, quando:
 - a) Poderá provocar danos a terceiros (colaboradores, profissionais, voluntários, beneficiários, visitantes, terceirizados, parcerias, entre outros) em decorrência de fatos gerados sem o nosso controle, provocados pela natureza, falta de uso ou pelo uso, com necessidade de intervenção imediata para continuidade da atividade ou segurança;
 - b) Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação.
 - c) Por solicitação da CIPA em caráter de emergência;
 - d) Em situação de alerta e orientação dos serviços públicos com intervenção imediata;
 - e) Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a CETEFE, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
 - f) Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado;
 - g) Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada na área social, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

- h) Para a aquisição de bens ou serviços internacionais específicos que não possui no Brasil e as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para CE-TEFE;
 - i) Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
 - j) Para a aquisição ou restauração de obras de arte, objetos históricos, equipamentos, tecnologia assistiva, órteses e próteses com apenas um representante no Distrito Federal;
 - k) Na contratação de associação social, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
 - l) Na contratação de remanescente de serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
 - m) Na compra de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;
 - n) Mediante situações de atendimento de primeiros-socorros aos colaboradores, profissionais, voluntários, beneficiários, visitantes, terceirizados, parcerias, entre outros; e
 - o) Outras situações não especificadas e aprovadas pela Gestão Administrativa e Financeira, que após análise da ocorrência, constatou que a falta da intervenção de forma imediata poderá acarretar em danos e segurança.
2. A execução da Compra ou Serviço em situação de emergência deverá ser autorizada pela Unidade de Controle (controle@cetefe.org) ou Unidade Social (social@cetefe.org).
 3. Após execução da compra ou serviço em situação de emergência, deverá enviar para a Unidade de Controle o Termo de Solicitação de Compra / Serviço com a justificativa e documentos fiscais que foram emitidos.
 4. A compra ou serviço em situação de emergência, não necessitará de busca orçamentária ou realizada por fornecedores credenciados na instituição.,
 5. Em caso de extrema necessidade e autorização da Unidade de Controle, a compra ou serviço poderá ser realizado sem emissão de documento fiscal com emissão de recibo.
 6. Nenhuma compra ou serviço, mesmo em situação de emergência, poderá ser feita de forma ilícita.


Rômulo Junio Soares
Presidente